



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

## **PROJETO DE LEI N° 012/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Ínica DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO 21/03/2022 POR

8 VOTOS FAVORAVEIS, 0 VOTOS  
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES

SIG. VICE-PRESIDENTE 1º SECRETARIO

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 231.956,95 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**03001:- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**03001:0412100022.005** – Gestão das Ativ da Secretaria de Planejamento

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 029) R\$ 2.000,00

**TOTAL .....**.....R\$ 2.000,00

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07002:- DIRETORIA HOSPITALAR**

**07002:1030200081.015** – Construção ou Reforma do Hospital Municipal

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 691).....R\$ 229.656,95

**TOTAL .....**.....R\$ 229.656,95

**FONTE: 1518 –Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 231.656,95**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º

deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência Excesso de Arrecadação



## Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

Recursos Vinculados no valor de R\$ 229.956,95 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00.00 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - F. 1518	229.956,95
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>229.956,95</b>
<b>TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>229.956,95</b>

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

### **05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

#### **05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05001:2678200052.028** – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169)... R\$ 2.000,00

**TOTAL .....** R\$ 2.000,00

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 2.000,00**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei N° 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 21 DE MARÇO DE 2022.

**Israel dos Santos**  
Presidente do Legislativo